



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

<b>AVISO DE COMPRA DIRETA Nº</b>	<b>014/2024</b>
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º</b>	<b>020/2024</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º</b>	<b>026/2024</b>

A Câmara Municipal de Cabreúva, com endereço à Avenida Major Antônio da Silveira, 395, Centro, em Cabreúva – SP - CEP 13.315-000, CNPJ 50.810.498/0001-26, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA 02 (dois) VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Menor valor obtido:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais )

**Participação:** Ampla participação

**Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação:** 22/10/2024 17:00 HORAS

**Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação:**  
[compras@camaracabreuva.sp.gov.br](mailto:compras@camaracabreuva.sp.gov.br)

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, no endereço [compras@camaracabreuva.sp.gov.br](mailto:compras@camaracabreuva.sp.gov.br), há interesse da Câmara Municipal de Cabreúva em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o menor valor obtido, em cumprimento ao Art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Os trabalhos serão conduzidos por **KELLY CRISTINA PINHEIRO**, funcionária da Câmara Municipal de Cabreúva, denominada Agente de Contratação, com auxílio de **MARILANDE RODRIGUES DE SIQUEIRA MEDEIROS**, integrante da equipe de apoio.

O presente Aviso de Contratação e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-21/subcategorias:aberto-1/exercicio:2024>, podendo ser solicitados pelo e-mail: [compras@camaracabreuva.sp.gov.br](mailto:compras@camaracabreuva.sp.gov.br).

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA 02 (dois) VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Contratação Direta qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.2. A participação na Dispensa está condicionada obrigatoriamente ao envio da proposta e documentos de habilitação, até o horário fixado no Aviso de Contratação, no endereço [compras@camaracabreuva.sp.gov.br](mailto:compras@camaracabreuva.sp.gov.br).

2.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cabreúva.

2.4. Não será admitida nesta Dispensa a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

- 2.4.1.** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;
- 2.4.2.** Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.4.3.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.4.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Contratação Direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6.** Cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação;
- 2.4.7.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Contratação Direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos dos Art. 14, IV, da Lei n. 14.133/2021 e;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**2.4.9.** Demais casos previstos no Art. 14 da Lei n. 14.133/2021.

**2.5.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

### **3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**3.1.** Este Aviso de Contratação Direta ficará aberto por um período de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

**3.1.3.** Este aviso também será publicado no site Oficial da Câmara Municipal de Cabreúva:

<https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/index/categoria:s:licitacoes-21/subcategorias:aberto-1/exercicio:2024>

**3.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [compras@camaracabreuva.sp.gov.br](mailto:compras@camaracabreuva.sp.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2024;

**3.3.** Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação do licitante interessado confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Cabreúva não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados;

**3.4.** PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

**3.4.3.** Data de início de recebimento de propostas: 18 de outubro de 2024, 09h00 (horário de Brasília).

**3.4.4.** Data fim de recebimento de propostas: 22 de outubro de 2024, 17h00 (horário de Brasília).

**3.5.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos como limite de recebimento;

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**4.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.3.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.3.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação ou em seus anexos;

**4.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação ou seus anexos, desde que insanável.

**4.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.4.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**4.4.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**4.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

**4.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

**4.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

**4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

**4.8.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**4.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **5. HABILITAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**6.2.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo I com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

**6.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

**6.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

**6.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será Habilitado.

### **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço;

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Autorização de Fornecimento/Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

**6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Autorização de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**6.3.** O Aceite da Autorização de Fornecimento/Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**6.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

**6.4.** O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

**6.5.** Na assinatura do contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento/Serviço será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

coletivo;

- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Contratação Direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

**7.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**7.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

**7.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

**7.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Municipal nº 14.141, de 2006;

**7.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

### **8. DOS ESCLARECIMENTOS AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

8.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@camaracabreuva.sp.gov.br](mailto:compras@camaracabreuva.sp.gov.br) endereçado ao responsável por este Aviso de Contratação;

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso de Contratação com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**9.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**9.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação;

**9.8.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.8.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**9.8.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

Cabreúva, 17 de outubro de 2024.

**KELLY CRISTINA PINHEIRO**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
  - 1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

#### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou CPF em se tratando de pessoa física não empresário;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 2.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
  - 2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - 2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
  - 2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
  - 2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**OBSERVAÇÃO:** Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### ANEXO II

#### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Processo Administrativo 026/2024** **Dispensa de Licitação 020/2024**

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal 14.133/2021 elaboramos o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais necessários para a troca dos pneus desgastados ou danificados de dois carros da frota da Câmara Municipal de Cabreúva com instalação, alinhamento, balanceamento dos novos.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente termo a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA 02 (dois) VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, conforme especificado no subitem a seguir:

**1.2.** Das especificações e quantitativos mínimos do objeto:

Item	CATMAT	Descrição	Un. Medida	Quantidade
01	275585 10146 10154	Pneus para veículos automotivos, produtos novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, certificados pelo INMETRO, nas dimensões 185/65-88H, Aro 15, com troca, instalação, alinhamento, balanceamento, em 02 veículos Chevrolet Prisma Sedan LT 2018 -1.4 - 8v - Flex - 4 portas - Automáticos de Placas DIA 3579 e DDD 4339.  Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Continental.	UN	08

**1.3.** O prazo para entrega, troca, instalação, alinhamento e balanceamento dos materiais será de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento emitida por esta Câmara Municipal;

**1.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com produtos, transportes, carga, descarga, impostos e demais despesas.

**1.5.** A contratada é responsável pela ação de destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados no fornecimento do objeto.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

### **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Justifica-se a aquisição pretendida devido a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota do Câmara Municipal de Cabreúva em condições ideais de funcionamento e mantendo a eficiência dos serviços prestados aos usuários do serviço público, é necessária a compra de pneus para 02(dois) veículos da frota.

**2.2.** A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**2.3.** O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II da referida Lei. A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação em função do valor, uma vez que foi realizada pesquisa de preço com fornecedores do ramo e região e também no portal Banco de Preços que apresentou o menor valor global médio de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A referida contratação irá garantir a excelência na continuidade dos serviços com a aquisição e fornecimento de pneus para corrigir e prevenir a frota de possíveis problemas futuros, bem como a correção de problemas já existentes.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista constantes no ETP e Edital de Contratação Direta.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** A entrega dos materiais descritos no item 1.1 será solicitada por meio da emissão de ordem de fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, que deverão ser entregues de forma única no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**5.2.** Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabreúva, ou outro que possa vir a substituí-lo.

Fiscal: Rogério Leandro Conceição - Mat.: 202

### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será realizado após a execução completa do objeto deste termo de referência. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis. O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

fornecedor;

**6.2.** A emissão da fatura, ou documento equivalente, emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação do objeto, são condições imprescindíveis ao pagamento.

**6.3.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**7.1.** Para fins de seleção do fornecedor, vislumbra-se como a melhor forma a contratação direta, através de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, com base no art. 75, II, visto que é sabido que o valor não ultrapassará os R\$59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais);

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de composição de estimativa de valor, o processo foi encaminhado para a responsável pela elaboração do orçamento, o qual foi realizado com base no art. 23 da LF 14133/2021;

**8.2.** O custo total estimado para a contratação é de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), apurado através da realização de pesquisa de preço com fornecedores do ramo.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

01.02.01.031.7005.2039.339030.01.1100000 – MATERIAL DE CONSUMO;  
01.02.01.031.7005.2039.339039.01.1100000 – MANUTENCAO E  
CONSERVACAO DE VEÍCULO;

Cabreúva, 17 de outubro de 2024.

**MARILANDE R DE SIQUEIRA MEDEIROS**  
Assistente administrativa